



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 239/2004.

Projeto de Lei de autoria da Ilustre Vereador Arildo Kirmse, visando como dispõe sua Ementa, dispor sobre subsídios dos Vereadores do Município de Linhares e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

IVAN SALVADOR
Presidente

ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Relator

ANGELO GABRIEL SILOTE
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

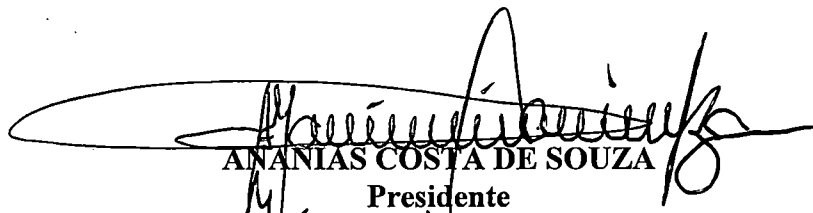
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 239/2004.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 239/2004, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro .


ANANIAS COSTA DE SOUZA
Presidente


JOSE BELISARIO CORREIA
Relator


ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LINHARES/ES., PARA A LEGISLATURA DE
2005 a 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PROTÓCOLO SOB Nº : 239 / 2004
DT. ENTRADA: 17/5/2004 **HORA:** 15:25
REQUERENTE: ARILDO KIRMSE
ASSUNTO:
" DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LINHARES, PARA A LEGISLATURA DE 2005 A
2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Paulo Cesar de Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio, Protocolo
Arquivado

Art. 1º - A partir de primeiro de janeiro de 2005 os Vereadores do Município de Linhares/E. Santo não receberão qualquer valor a título de subsídio mensal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e quatro.

Arildo Kirmse
ARILDO KIRMSE
Vereador